

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CAPITÂNIA SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 47.896.665/0001-99

("Classe")

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 52 andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250- 040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001- 23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora Classe, vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de votos à distância, ("Consulta Formal"). A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

- 1.1. Deliberar sobre a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo prossigam com os trâmites necessários para a alienação da fração de 10% (dez por cento) do imóvel integrante da carteira do Fundo, correspondente a Expansão 1 e Expansão 2 do Catarina Fashion Outlet, situado na Rodovia Castelo Branco – SP 280, no Km 60, no Município de São Roque e Estado de São Paulo, sobre o qual se encontra o empreendimento denominado "Catarina Fashion Outlet" ("Catarina Fashion"), ao JHSF CAPITAL CIDADE JARDIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.701.686/0001-16, ("Fundo Proponente"), pelo valor bruto de R\$ 119.285.714,29 (cento de dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) ("Preço de Alienação"), sujeita à superação de condições precedentes e demais condições pactuadas entre as partes ("Operação de Alienação"); tendo em vista que a BTG Pactual é administradora fiduciária do Fundo Proponente, situação essa que configura potencial conflito de interesse, nos termos do Art. 31, §1º, II, do Anexo Normativo III, à Resolução CVM nº 175, para Operação de Alienação. Caso aprovada a presente deliberação, **fica permitido à Administradora em conjunto com o Fundo empregar e praticar todos os atos necessários para consecução da Operação de Alienação, tais como, mas não se limitando, a celebração do compromisso de compra e venda e a escritura pública de cessão definitiva.**
- a. A presente proposta submetida para deliberação está alinhada à estratégia de gestão do Fundo aos interesses de seus cotistas, conforme disposto na Política de Investimento, constante no Anexo I ao Regulamento do Fundo, em especial no artigo 3.2, item (i), visando auferir ganhos por meio de alienação de ativos imobiliários.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a deliberação deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos Cotistas. Desta forma, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.